

sora P2, matrícula nº 335339-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, pelo período de dois anos, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2014

Artº 2º Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 889/2014/SGA/GABIN, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Artº 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 932/2015/SGA/GABIN, DE 19 DE AGOSTO DE 2015  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA, à fl. 18, proferido no Processo nº. 0010132-7/2014 (Apenso Processo nº 0021248-8/2013).

RESOLVE:

Artº 1º Interromper, a pedido, licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artº 138, § 1º da Lei Complementar nº 39/93, a servidora Jandervan Pereira Maia, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 2354187-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e o conseqüente retorno às atividades, com efeitos a partir de 05 de maio de 2014

Artº 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 935/2015/SGA/GABIN, DE 19 DE AGOSTO DE 2015  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA, à fl. 17, proferido no Processo nº. 0006489-0/2015.

RESOLVE:

Artº 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do artº 138 da Lei Complementar nº 39/93, a servidora pública Luziane Maria Barros de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 184071-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, pelo período de dois anos, com efeitos a contar de 16 de março de 2015

Artº 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 991/2015/SGA/GABIN, DE 25 DE AGOSTO DE 2015  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, Considerando o teor do OF/SEAP/DGI/Nº 77, de 09 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2015, a Portaria nº 327 de 27 de julho de 2012, que colocou à disposição o servidor Jonathas Vasconcelos de Melo, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 9116940-4, no Programa de Mecanização Agrícola do Vale do Juruá, sob a coordenação da unidade local da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF

Artº 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 993/2015/SGA/GABIN, DE 25 DE AGOSTO DE 2015  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso

das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

Considerando o teor dos Ofícios/nºs. 123 e 124/GABI, de 25 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Artº 1º – Excluir, a partir de março de 2015, da Portaria nº 436, de 25 de agosto de 2011, as servidoras abaixo relacionadas

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Michelma Neves de Lima	9312480-2	Engenheiro Agrônomo
Ozanira da Costa Moreira	358916-3	Engenheiro Agrônomo

Artº 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sawana Leite de Sá P. Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO.

EDITAL SGA/ SEAPROF Nº 001/2015, 28 DE AGOSTO DE 2015  
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições;

F A Z E M S A B E R:

A todos, quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos VI e XI, alíneas “e” e “h”, da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, Processo PGE Nº 2015.02.000916 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e médio, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior e médio, definidas no Anexo Único deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos programas da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

2 DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 ENGENHEIRO DE PESCA

2.1.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Pesca, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no conselho de classe correspondente.

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: O Engenheiro de Pesca é o responsável por analisar, planejar e desenvolver as atividades relacionadas ao cultivo, captura e comercialização de peixes e demais animais aquáticos. São atividades do engenheiro de Pesca, colocar em prática as teorias e conhecimentos adquiridos durante a graduação. Espera-se que a partir disso, esse profissional consiga melhorar o aproveitamento dos recursos naturais disponíveis e ainda preservar os estoques pesqueiros e também a fauna aquática, acompanhar e avaliar as ações de Assistência Técnica e Extensão Agroflorestal a nível estadual; prestar serviços de Extensão Agroflorestal às famílias bene-

ficiárias da área sob sua responsabilidade; promover e apoiar todas as formas de organizações da comunidade; estabelecer e realizar contatos com órgãos, entidades e lideranças locais; elaborar relatórios, manuais e materiais técnico-educativos e executar outras tarefas correlatas

2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) acrescidos das gratificações constantes da Lei nº. 2.021, de 25 de agosto de 2008 e respectivas alterações e regulamentações

2.1.2.1 ENGENHEIRO AGRÔNOMO

2.1.2.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no conselho de classe correspondente.

2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar, supervisionar e executar programas e projetos relativos ao fomento da produção agrícola e economia rural; emitir laudos de qualidade; orientar quanto à utilização de defensivos agrícola, corretivos e fertilizantes; prestar assistência, treinamento e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas cooperativas; participar de campanhas educativas; desenvolver palestras e treinamentos; coordenar, controlar, elaborar, orientar, executar, acompanhar e avaliar as ações de Assistência Técnica e Extensão Agroflorestal a nível estadual; prestar serviços de Extensão Agroflorestal às famílias beneficiárias da área sob sua responsabilidade; promover e apoiar todas as formas de organizações da comunidade; estabelecer e realizar contatos com órgãos, entidades e lideranças locais; elaborar relatórios, manuais e materiais técnico/educativos e executar outras tarefas correlatas

2.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) acrescidos das gratificações constantes da Lei nº. 2.021, de 25 de agosto de 2008 e respectivas alterações e regulamentações

2.1.3.1 ENGENHEIRO MECÂNICO

2.1.3.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no conselho de classe correspondente.

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver projetos e supervisionar a manutenção de máquinas, equipamentos, veículos, implementos agrícolas e de refrigeração e ferramentas específicas da indústria mecânica. Além disso, o profissional precisa saber calcular a quantidade que é precisa de cada matéria-prima e fazer os moldes das peças que posteriormente serão produzidas para a correta manutenção dos referidos equipamentos, elaborar relatórios, manuais e materiais técnico/educativos e executar outras tarefas correlatas

2.1.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

2.1.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) acrescidos das gratificações constantes da Lei nº. 2.021, de 25 de agosto de 2008 e respectivas alterações e regulamentações

2.1.4.1 ENGENHEIRO FLORESTAL

2.1.4.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no conselho de classe correspondente.

2.1.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desempenhar atividades referentes à construção para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; prestar assessoramento a comunidade em manejo florestal; e executar outras atividades correlatas.

2.1.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) acrescidos das gratificações constantes da Lei nº. 2.021, de 25 de agosto de 2008 e respectivas alterações e regulamentações

2.1.5.1 ECONOMISTA

2.1.5.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso reconhecido de graduação de nível superior em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no conselho de classe correspondente.

2.1.5.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, supervisionar, orientar e executar os trabalhos inerentes à economia, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à formular soluções e diretrizes para os problemas orçamentários e financeiros da Instituição; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; e exercer outras atividades correlatas.

2.1.5.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais

2.1.5.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.681,27, (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

2.2.1.6 GESTOR AMBIENTAL

2.2.1.6.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de nível superior, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, e certificado de conclusão do curso na área de gestão ambiental, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no conselho de classe correspondente.

2.2.1.6.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Assessorar o planejamento nas atividades de controle ambiental, elaboração de relatórios, gestão de projetos estratégicos de conservação dos recursos naturais e meio ambiente, desenvolver atividades de educação ambiental, elaborar análise, estudos, planejamento voltados as atividades desenvolvidas na SEAPROF

2.2.1.6.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1.6.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.681,27, (dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos)

2.2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.2.1 TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROFLORESTAL/AGROPECUÁRIA.

2.2.2.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e certificado de curso de Técnico Agroflorestal, Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no órgão de classe correspondente

2.2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Apoiar na execução de programas e projetos relativos à produção vegetal e animal, bem como as ações referentes aos seus tratamentos culturais; relativos à agricultura e pecuária e comercialização de seus produtos; auxiliar no desenvolvimento de mecanismos para a produção de alimentos, aplicando princípios científicos de melhoramento genético e ações adequadas às espécies e às condições regionais; auxiliar no planejamento e monitoramento do uso de máquinas e implementos agrícolas, obedecendo às normas de segurança e de manutenção; prestar apoio na análise de fatores ambientais e climáticos que interagem na relação planta, praga e doença, definindo métodos de preservação, erradicação e controle; auxiliar no planejamento e monitoramento de métodos e técnicas de colheita, armazenamento e beneficiamento; apoiar a execução de programas de nutrição e alimentação animal, adequando sistemas de criação de animais, identificando doenças infectocontagiosas, parasitárias e tóxicas, bem como conhecer programas profiláticos, higiênicos e sanitários de animais; apoiar a execução de programas e projetos relativos a espécies florestais e ecologia florestal; conhecer a legislação ambiental; auxiliar na realização de estudos sobre métodos de prevenção e combate a incêndios florestais e uso de equipamentos de prevenção; técnicas para manutenção e uso de viveiros; conhecer técnicas de topografia e utilização de GPS; auxiliar no uso de implementos e máquinas agrícolas; técnicas de medição de árvores; prestar assistência técnica, treinamentos, palestras e orientação técnica à população rural e às entidades agrícolas cooperativas; participar de campanhas educativas, prestando esclarecimentos sobre aspectos técnicos e legais; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a sua formação junto à SEAPROF.

2.2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.157,10 (mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

2.2.2.2 TÉCNICO AGROECOLOGISTA

2.2.2.2.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e certificado de curso de Técnico Agroecologista fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no órgão de classe correspondente

2.2.2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desenvolver ações integradas, unido a preservação e conservação de recursos naturais, sustentabilidade social e econômico dos sistemas produtivos. Atuar na conservação do solo e da água. Auxiliar ações integradas de agricultura familiar, considerando a sustentabilidade da pequena propriedade e os sistemas produtivos. Participar de ações de conservação e armazenamento de matéria-prima e de processamento e industrialização de produtos agroecológicos

2.2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.157,10 (mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

2.2.3 AGENTE ADMINISTRATIVO

2.2.3.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB.

2.2.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atividades de apoio administrativo e técnico, complementares ao planejamento, desenvolvimento e execução das atividades relativas à extensão rural

e assistência técnica; exercer outras atividades de interesse da SEA-PROF; e executar atividades correlatas que lhes sejam atribuídas em sua área de atuação

2.2.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.157,10 (mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

2.2.4 TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

2.2.4.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria AB e registro no órgão de classe correspondente

2.2.4.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens da Instituição; participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada

2.2.4.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.157,10 (mil cento e cinquenta e sete reais e dez centavos)

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o Anexo Único deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações

3.2.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas

oferecidas

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.3, alínea “c” deste Edital

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos

3.2.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições

3.2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados portador de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 31 de agosto de 2015 a 11 de setembro de 2015, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, nos seguintes endereços:

Posto de Inscrição	Cidade	Endereço
Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF	Cruzeiro do Sul	Rua Rego Barros, nº 168, Centro
	Brasiléia	Rua 2 de Novembro nº 61, Bairro Raimundo Chaar.
	Rio Branco	Avenida Nações Unidas, nº 2.604, Estação Experimental
	Feijó	Avenida Plácido de Castro, nº 843, Centro
	Tarauacá	Avenida Tancredo Neves, nº 501, Centro
	Sena Madureira	Avenida Brasil, nº 512, Centro
	Porto Acre	Travessa Raimundo Hermínio de Melo, nº 702, Bairro Nova Porto Acre.
	Bujari	Rua Raio do Sol, s/n, ao lado do Centro Cultural
	Acrelândia	Rua Geraldo Barbosa, nº 175, Centro
	Rodrigues Alves	Rua Sena Madureira, nº 361, Centro
	Capixaba	Raimundo Freire, nº 1280, Centro
	Epitaciolândia	Rua Dom Júlio Matioli, nº 84, Centro
	Mâncio Lima	Travessa Francisco Barreto, nº 78, Centro
	Xapuri	Rua 24 de Janeiro, nº 1304, Centro
	Senador Guiomard	Rua Cleto Reinaldo Ramos, nº 39, Centro
	Assis Brasil	Rua Raimundo Chaa, s/nº, Centro.
	Marechal Thaumaturgo	Rua Mário Lobão, s/nº, Centro
	Santa Rosa	Rua Cel. José Ferreira, s/nº
	Jordão	Av. Francisco Dias, s/nº, Centro
	Plácido de Castro	Rua Cel. Fontenelle de Castro, nº 400, Centro
Porto Walter	Rua Manízio Sales, s/nº, Centro.	
Manuel Urbano	Rua Francisco Ferreira Mendes, s/nº, Centro	

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br);

b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea “c” deste subitem;

c) entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site [www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br); e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado; e

d) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição

4.3.1 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/ Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequen-

- ências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
- 4.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
- 4.11 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.
- 4.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.13 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 5 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Primeira Fase: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 60 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

5.1.1.1 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

#### 5.1.1.1.1 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,027 ponto/dia	40
TOTAL			40

5.1.1.3 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

#### 5.1.1.1.4 DOS TÍTULOS

5.1.1.4.1 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

a) Para os cargos de Nível Superior:

PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	4
MESTRADO	3	6
DOUTORADO	5	10
TOTAL	10	20

b) Para os cargos de Nível Médio:

CURSO TÉCNICO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
40 horas	2	4
80 horas	3	6
120 horas	5	10
TOTAL	10	20

5.1.1.4.2 Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.4.3 Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos certificados nos quais constem a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

5.1.1.4.4 Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

#### 5.1.2 Segunda Fase: Entrevista

5.1.2.1 A Entrevista será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e corresponderá a 40 pontos.

5.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecido no subitem 5.1.1 serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do município, respeitados os empates na última posição.

5.1.2.3 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (30 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

5.1.2.4 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.5 Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo em razão de três vezes o número de vagas serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

5.1.2.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

5.1.2.7 A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

5.1.2.8 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

5.1.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

#### 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Experiência Comprovada no cargo pretendido;
- maior número de pontos no item Títulos; e

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;  
6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### 7 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a entrevista armado; e
- for surpreendido portando celular durante a realização da prova. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.

#### 8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- apresentação em forma livre; e
- contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

#### 9 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VI da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino).

f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;  
g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

- ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- cumprir as determinações deste Edital; e
- não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no site oficial do Governo do Estado do Acre ([www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br)).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.7 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

#### 10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no site oficial do Governo do Estado do Acre ([www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br)).

#### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Rio Branco/AC, 28 de agosto de 2015.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Glenilson Araújo Figueiredo  
Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

#### ANEXO I

#### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	REGIONAIS	VAGAS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Engenheiro Agrônomo	Rio Branco	5	0	5
	Cruzeiro do Sul	1	0	1
Engenheiro de Pesca	Rio Branco	1	0	1
	Cruzeiro do Sul	1	0	1
Engenheiro Florestal	Rio Branco	2	0	2
Engenheiro Mecânico	Rio Branco	2	0	2
Economista	Rio Branco	4	0	4
Gestor Ambiental	Rio Branco	3	0	3
	Cruzeiro do Sul	1	0	1
	Feijó	1	0	1

Técnico Agrícola / Agroflorestal / Agropecuário/	Santa Rosa do Purus	3	1	4
	Marechal Thaumaturgo	1	0	1
	Jordão	1	0	1
	Porto Walter	1	0	1
	Rodrigues Alves	2	0	2
	Mâncio Lima	2	0	2
	Cruzeiro do Sul	3	1	4
	Tarauacá	2	0	2
	Feijó	2	0	2
	Manoel Urbano	2	0	2
	Sena Madureira	2	0	2
	Porto Acre	3	0	3
	Senador Guiomard	2	0	2
	Capixaba	1	0	1
	Xapuri	2	0	2
	Brasiléia	2	0	2
	Epitaciolândia	2	0	2
	Assis Brasil	2	0	2
	Acrelândia	2	0	2
	Plácido de Castro	3	0	3
Rio Branco	5	1	6	
Técnico Agroecologista	Rio Branco	5	0	5
Agente Administrativo	Rio Branco	16	2	18
	Cruzeiro do Sul	2	0	2
	Tarauacá	1	0	1
	Feijó	1	0	1
Técnico em Segurança do Trabalho	Rio Branco	2	0	2
TOTAL		93	5	98

REGIONAL	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	SEDES DAS REGIONAIS
Regional I - Baixo Acre	Rio Branco, Acrelândia, Bujari, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guiomard	Rio Branco
Regional II - Alto Acre	Assis Brasil, Brasiléia, Epitaciolândia, Xapuri	Brasiléia
Regional III - Purus	Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Sena Madureira	Sena Madureira
Regional IV - Tarauacá e Envira	Feijó, Jordão e Tarauacá	Feijó
Regional V - Juruá	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Rodrigues Alves	Cruzeiro do Sul

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL SGA/DEPASA Nº 038/2015, 28 DE AGOSTO DE 2015

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, tornam público o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível fundamental referente ao Edital nº 011, de 18 de junho de 2015.

## 1 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: município, cargo, classificação final, nome do candidato em ordem de pontuação e nota

## 1.1.1 RIO BRANCO

## 1.1.1.1 APONTADOR

1º, TALYSON BARROS TAVARES, 90.00 / 2º, RANDAL CLEISER FERREIRA MOREIRA, 78.00.

## 1.1.1.2 AUXILIAR DE ELETRICISTA

1º, WANDEILSO MARQUES DE MOURA, 100.00 / 2º, FABIO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR, 82.13 / 3º, WERIK DA SILVA BARATA, 80.00 / 4º, DENIS FREIRE PINTO, 77.37 / 5º, FRANCISCO SERGIO DA SILVA OLIVEIRA, 74.86 / 6º, JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA SILVA, 65.40.

## 1.1.1.3 AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1º, NIVALDO SILVA DE LIMA, 62.00 / 2º, IVONEY CORREIA, 38.37 / 3º, MARIA SILVA DE ALMEIDA, 36.00 / 4º, ODINEIDY AMARO RAMOS, 30.00 / 5º, JOSEFRAN BATISTA DO NASCIMENTO, 30.00 / 6º, VILCILENE GONÇALVES DE SOUZA PEREIRA, 29.00 / 7º, NISVALDA APOLINÁRIO DA SILVA, 27.00 / 8º, MARCELA LEITE MACIEL, 25.80 / 9º, VALCILENE PATRÍCIO DE ALMEIDA, 21.00 / 10º, MARILDA LINO DA SILVA MOTA, 18.00 / 11º, MATHEUS HENRIQUE AMORIM AGUIAR, 14.00

## 1.1.1.4 AUXILIAR DE MECÂNICO

1º, MARLOS ENDER LIMA DOS SANTOS, 100.00 / 2º, JOSE ALAILTON XAVIER DE MELO, 85.00 / 3º, ADRIANO SANTOS DA SILVA, 59.50 / 4º, FELIPE DA SILVA COSTA, 50.29 / 5º, BRUNO ANTHONY NIETO BARDALES, 46.61 / 6º, MARCELO AIACHE VALLADAO, 46.60 / 7º, MANUEL LIMA COSTA, 34.48

## 1.1.1.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1º, FAÍMA ALVES DA SILVA, 100.00 / 2º, MARIA LIDIA DO NASCIMENTO DE SOUSA, 100.00 / 3º, SÔNIA DE MELO FERANDES, 100.00 / 4º, MARIA RAIMUNDA MOURA DE LIMA, 95.00 / 5º, MARILENE DE LIMA DA SILVA MOURA, 95.00 / 6º, WELGLY LIMA RODRIGUES, 92.26 / 7º, FRANCISCA MELO DE SOUZA, 90.00 / 8º, MOISÉS BRITO DOS SANTOS, 90.00 / 9º, EDICELIA VENTURA REIS, 90.00 / 10º, LUCIENE RIBEIRO DO SANTOS, 90.00 / 11º, MARIA ELIETE DA SILVA ARAGAO, 90.00 / 12º, MARIA ILZA FERREIRA MOREIRA, 90.00 / 13º, ROSIMEIRE OLIMPIO DA SILVA, 90.00 / 14º, JAMAICA MOTA DA SILVA, 89.00 / 15º, MARIA ISABEL FERREIRA LIMA, 89.00 / 16º, JOANA DOS SANTOS VIEIRA COELHO, 88.00 / 17º, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA, 87.05 / 18º, SIMONE CRISTINA DA SILVA SOARES, 85.00 / 19º, MICHELA ARAUJO DA SILVA, 81.50 / 20º, RANDERSON SOUZA DA SILVA, 80.00 / 21º, CREUZA SOUZA DA SILVA, 71.00 / 22º, WELTON RONY RIBEIRO DE CASTRO (PCD), 51.16.

## 1.1.1.6 DESENHISTA

1º, LUCIANO DA CRUZ ARAÚJO, 97.24 / 2º, EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL, 86.00 / 3º, ANDERSON LIMA MOREIRA, 84.00 / 4º, FRANCISCO AURICELIO SILVA DE SOUZA, 73.00 / 5º, REGINALDO RIBEIRO DA SILVA, 73.00 / 6º, DANIEL FEITOSA DE OLIVEIRA, 66.48 / 7º, UAN-ANDERSON DE OLIVEIRA JUCA, 60.00 / 8º, NONATO DA SILVA BRITO, 51.10 / 9º, LEONARDO FONTE VASCONCELOS, 34.86.

## 1.1.1.7 ENCANADOR